



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2785, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atribuição de nomes de mulheres na denominação de vias, logradouros e próprios municipais de Campo Novo/RS e dá outras providências.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido que, a cada 3 (três) novas denominações de ruas, logradouros, praças, escolas, avenidas e demais próprios do Município, pelo menos 1 (uma) deverá ser atribuída em homenagem a mulher.

Parágrafo único. Caberá ao órgão municipal competente manter controle histórico e assegurar o cumprimento da quantidade mínima prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º Nos novos loteamentos aprovados no Município, no mínimo 30% (trinta por cento) das vias públicas deverão receber nomes em homenagem a mulheres.

Parágrafo único. Caberá ao órgão municipal competente, no ato de aprovação do loteamento, verificar e assegurar o cumprimento do percentual mínimo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º Terão prioridade para as homenagens previstas nesta Lei:

I – mulheres que tenham prestado relevantes serviços à comunidade local e regional, ou a nível estadual e nacional;

II – mulheres que tenham contribuído para a educação, saúde, cultura, esporte, assistência social, agricultura, empreendedorismo ou desenvolvimento do Município e região, ou a nível estadual e nacional;

III – mulheres que se destacaram na defesa dos direitos humanos, da cidadania e da igualdade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente às denominações realizadas após a sua entrada em vigor, não alcançando as já existentes .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 23 de setembro de 2026.



PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.785, de 23/09/2026 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 23/09/2026 à 23/10/2026.



Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

